



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica

NOTA INFORMATIVA Nº 22 /2015/DIR/SETEC/MEC

INTERESSADO: Serviços Nacionais de Aprendizagem e Redes Estaduais e Municipais de Educação ofertantes do Pronatec/Bolsa-Formação

ASSUNTO: Esclarecimentos adicionais sobre os prazos para apresentação da prestação de contas dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente nota informativa de divulgar esclarecimentos adicionais sobre os prazos para apresentação das prestações de contas da execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem – SNA e redes estaduais e municipais de educação no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

INFORMAÇÃO

2. A apresentação das prestações de contas da execução das ações do Pronatec/Bolsa-Formação, referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, pelos SNA e redes estaduais e municipais de educação no SiGPC encerra-se no dia 06 de fevereiro de 2015, atendendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012 e a Portaria nº 168, de 07 de março de 2013 e suas alterações. Entretanto, esclarece-se que o SiGPC é um sistema de coleta contínua de dados, permitindo que as instituições e órgãos envolvidos façam a inserção de informações, mesmo que a destempo.

3. O FNDE somente emitirá notificações a respeito de ausência de envio de prestação de contas pelo SiGPC, após finalizadas as rotinas do sistema para este fim. Neste sentido, esclarecemos que o sistema permanece aberto para registro e envio e a situação da entidade permanecerá adimplente.

4. Cabe esclarecer que ao finalizar o preparo do ambiente para a emissão de notificações, as entidades serão comunicadas por esta Secretaria.

5. Cumpre informar que, a partir da notificação, pelo FNDE, das pendências ou da ausência das prestações de contas da execução das ações do Pronatec/Bolsa-Formação, referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, as instituições e órgãos ofertantes terão o prazo de 45 dias para regularização das situações apontadas. Antes de

vencido este período de regularização, diagnosticada a necessidade, pelas instituições ou órgãos ofertantes do Pronatec/Bolsa-Formação, de prorrogação do prazo, os interessados deverão encaminhar ofício ao FNDE com a solicitação e a exposição de motivos que a fundamentam, para análise por aquele órgão. O prazo para regularização poderá ser prorrogado, por igual período, mediante análise do FNDE, por até 45 dias, além do prazo inicialmente concedido, conforme o art. § 2º do art. 40 da Lei nº 12.465/2011.

6. Destaca-se que o prazo de notificação e prorrogação foi unificado pelo FNDE para as transferências legais, com vistas a adoção de mesmo procedimento de notificação.

7. Após vencidos todos os prazos divulgados nesta nota, o FNDE poderá adotar as medidas necessárias para notificação e sanções das instituições e órgãos parceiros do Pronatec/Bolsa-Formação que não apresentarem as prestações de contas das ações mencionadas.

Brasília, 06 de fevereiro de 2015.



LUIZ FELIPE DE QUEIROZ SILVEIRA

Coordenador Geral de Desenvolvimento e Monitoramento de Programas de Educação Profissional e Tecnológica